



PROCESSO Nº 758/17

PROTOCOLO Nº 13.520.387-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 438/17

APROVADO EM 20/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1058/17 – Sued/Seed, de 23/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 26/02/15, de interesse do Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Matilde Brantil de Paula, nº 500, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1447/17, de 06/04/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/16 a 31/12/25.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 213/12, de 18/01/12, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4362/14, de 18/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 323/14, de 03/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/10 a 31/12/14.



PROCESSO Nº 758/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 99)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP. SUL		MUNICIPIO: 2570 - SAO JOSE DOS PINHAIS		
ESTAB.: 22373 - ZILDA ARNS NEUMANN, C E DRA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC ARTE		2	2	
BNC BIOLOGIA		2	2	2
BNC EDUCACAO FISICA		2	2	2
BNC FILOSOFIA		2	2	2
BNC FISICA		2	2	2
BNC GEOGRAFIA		2	2	2
BNC HISTORIA		2	2	2
BNC LINGUA PORTUGUESA		4	4	3
BNC MATEMATICA		3	3	4
BNC QUIMICA		2	2	2
BNC SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC SUB-TOTAL		23	23	23
PD L E N-ESPAHOL		4	4	4
PD L E M-INGLES		2	2	2
PD SUB-TOTAL		6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO C/SEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Setembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 114)

Ano	2010			2011			2012			2013			2014			2015		
Ens. Médio	1º B	2º B	3º B	1º B	2º B	3º B	1º B	2º B	3º B	1º B	2º B	3º B	1º B	2º B	3º B	1º B	2º B	3º B
Matriculas	236	145	00	223	182	143	272	184	153	300	198	149	270	146	87	175	162	86
Concluintes	175	121	00	176	130	117	201	144	122	195	145	112	123	71	54	108	115	72
Reprovados	29	07	00	21	16	08	29	23	13	68	32	12	30	13	02	12	04	00
Transferidos	19	09	00	15	24	08	26	10	06	32	21	22	94	40	18	28	30	11
Desistentes	13	08	00	11	12	10	16	07	12	05	00	03	23	22	13	27	13	03



PROCESSO Nº 758/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 101)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 731/16, de 1/12/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia; Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia; e Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia; procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 5/12/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**... possui bancadas com pias... além de todo o material específico para as aulas práticas.

(...) **Laboratório de Informática**... dispõe de oito computadores... o ambiente possui boa iluminação e ventilação artificial e natural... está sendo adequado para o número de alunos já existentes.

(...) **Biblioteca**... dispõe de computador e impressora... O espaço é iluminado e ventilado... O acervo é suficiente para atender a demanda...

(...) **Acessibilidade**... dispõe de equipamentos para acessibilidade como rampas, elevador, placas de braille, piso e indicadores sonoros... possui um banheiro adaptado para os alunos.

(...) possui quadra poliesportiva coberta... cozinha com espaço físico suficiente... refeitório dispõe de mesas e bancos para os alunos realizarem suas refeições.

(...) aderiu ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola... possui o protocolado nº 14.291.836-6 do Certificado de Conformidade...

(...) **Vigilância Sanitária**... com validade até 25/11/17.

(...) **Justificativa por atraso**... O processo foi enviado com atraso, pois, não conseguiram juntar todos os documentos e licenças no prazo devido.

Consta à fl. 108, **relação de docentes** com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso, com exceção da docente da disciplina de Sociologia, que é licenciada em História. Conforme declaração do RH, por falta de professor habilitado na área.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 05/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 117).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 122)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1187/17, de 11/05/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO N° 758/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas para o atendimento à Proposta Pedagógica do Curso.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia, que possui habilitação em História, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou protocolado nº 14.291.836-6, de 07/10/16 de solicitação do Certificado de Conformidade. Dispõe de Laudo da Vigilância Sanitária válido até 25/11/17.

Cabe informar que o atraso no encaminhamento do processo ocorreu devido à impossibilidade de juntar todos os documentos e licenças no prazo devido.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/15 até 31/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, a regularidade na atualização do Laudo da Vigilância Sanitária e implementar o laboratório de Informática a fim de atender adequadamente aos alunos do Curso.



PROCESSO N° 758/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação as normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE